



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024 FMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.764/0001-15, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.955/0001-53, com sede na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, EUSTRÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e CONSIDERANDO que

- para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, a Administração Municipal realizou o certame denominado Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, com vigência inicial de 12 (doze) meses;
- a vigência do referido Edital foi prorrogada por duas vezes, sendo a última prorrogação determinada pelo Segundo Termo de Prorrogação (Parecer Jurídico nº 377/2025), com prazo de validade estendido até o dia 04 de janeiro de 2026;
- há a manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Memorandos nº 4073/2025, 4076/2025 e 4077/2025, solicitando uma nova prorrogação pelo prazo de 02 (dois) meses, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de exames laboratoriais, enquanto se ultima a elaboração e homologação do novo edital de credenciamento;
- a previsão expressa no Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, em seu Anexo I (Termo de Referência), Item 7, e nos contratos firmados, quanto à possibilidade de prorrogação da vigência, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;
- a prorrogação solicitada se revela vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a continuidade do atendimento aos usuários do SUS, preserva as condições e valores contratados (Tabela SUS com reajuste de 15%, conforme Resolução nº 007-01 de 26 de junho de 2024), e evita a interrupção de serviços essenciais ou a necessidade de contratação emergencial em condições menos favoráveis;
- por fim, que o prazo de prorrogação total, incluindo este aditivo, está de acordo com o limite máximo decenal previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE, com fundamento no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, destinado ao credenciamento de interessados na prestação de serviços de exames laboratoriais, fica, por meio deste instrumento, prorrogado por mais **02 (dois) meses**, tendo sua vigência estendida de **05 de janeiro de 2026** a **04 de março de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E MANTENÇA DAS CONDIÇÕES

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, bem como no Primeiro e Segundo Termos de Prorrogação, dos quais o presente instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, 15 de dezembro de 2025.

EUSTRÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

